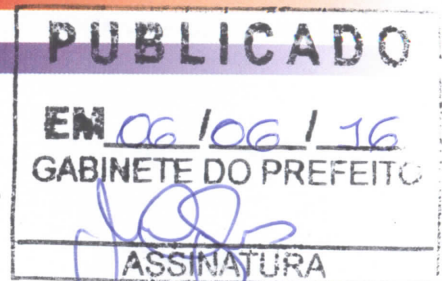


LEI Nº 1.292/16, DE 06 DE JUNHO DE 2016.



EMENTA: Regulamenta a concessão de Auxílio Alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos no Município de Sairé e dá providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou o Projeto de Lei nº 005/2016, de autoria do Chefe do Poder Executivo e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Sairé, a ajuda de custo para alimentação dos médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 12.871 de 22 de outubro de 2013, estando estes profissionais vinculados o Ministério da Saúde, competindo ao Município de Sairé tão somente a responsabilização pelo custeio das despesas com alimentação dos referidos profissionais de acordo com os valores estabelecidos através da Portaria Ministerial SGTES nº 23/2013

Art. 3º - O auxílio alimentação para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Sairé, consiste:

I – na concessão em pecúnia de um auxílio alimentação no valor fixo de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).



Art. 4º - O auxílio instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Sairé e dispensa prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 5º - As despesas com execução da presente Lei deverão obedecer as condições financeiras do Município e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sairé, em 06 de junho de 2016.



J. Barros
JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
PREFEITO